



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 090/90

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-SERVIDOR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remunerar a Senhora MARIA LUIZA DE JESUS, com a quantia mensal equivalente a um salário mínimo regional, a título de "Pensão" por morte do servidor JOSINO JOSÉ SOARES;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.990;

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, aos 17 dias do mês de agosto de 1.990.



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE



RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE



ELEUTÉRIO ELÍAS CARNEIRO
SECRETÁRIO